

LEI MUNICIPAL Nº 227 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação de desmembramento do Imóvel denominado “Sítio Recreio” procedente da Matrícula nº 14.008 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe.

A Prefeita do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do imóvel, incluído no Perímetro Urbano/Zona de Expansão Urbana, denominado “Sítio Recreio”, situado na Fazenda Lageado, neste Município e Comarca de Itapagipe(MG), de propriedade de GLAUREA GRACIANY GONÇALVES, brasileira, separada judicialmente, serventuária da justiça, CPF N ° 787.374.006-49, CI/RG-M-7.102.945-SSP/MG., contendo uma área de 68.258,00m² (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito metros quadrados) procedente da Matrícula nº 14.008 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe(MG).

Art. 2º O desmembramento previsto no artigo anterior será realizado da seguinte forma:

I – DESMEMBRAMENTO INICIAL: A ÁREA TOTAL: 68.258,00m² (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito metros quadrados) será desmembrada em 02 (dois) Lotes com seguinte descrição:

a) IMÓVEL: LOTE 01, denominado Sítio Recreio, situado na FAZENDA LAGEADO, neste município e comarca de Itapagipe-MG, com a área de 65.413,26 m² (sessenta e cinco mil, quatrocentos e treze metros e vinte e seis centímetros quadrados), com benfeitorias de uma casa sede, paiol, quintal, mangueiro, rego d’água, monjolo com cobertura, currais e tronco e demais dependências de menor monta, com a seguinte descrição: começam estas divisas e confrontações em um marco cravado junto à margem esquerda do córrego Brejo de Traz, onde fecha a cerca de arame das terras de Oliveira Vieira de Queiroz, deste ponto, seguem por cerca de arame, com o seguinte rumo de SE 50°46’42” e distância de 223,40 metros, daí, seguem à esquerda, confrontando com a estrada municipal DIT-440, Lote 02 Proprietário município de Itapagipe-MG com rumo NE 28°00’06” e distância de 284,36 m, indo assim encontrar outro marco cravado na divisa de Maria Lázara Ferreira (quinhão nº10E), daí, seguem por cerca de arame, confrontando com a estrada municipal DIT-440 de propriedade de Maria Lazara Ferreira (quinhão nº10E) com o rumo NE 49°12’31” – 50,67 metros, deste segue a esquerda por cerca com o rumo NW 53°00’08” – 225,16 metros, confrontando com Maria Lazara Ferreira (quinhão 10E), vai alcançar a margem esquerda do córrego Brejo de Traz; daí, seguem à esquerda acompanhando o veio d’água abaixo, na distância de 316,88 metros, onde cravou o marco, junto à divisa de Oliveiro Vieira Queiroz, ponto inicial destas divisas.

(Área Remanescente)

b) IMÓVEL: LOTE 02 (Estrada Municipal DIT-440) com área Total de 2.844,74m², (dois mil oitocentos e quarenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, com a seguinte descrição: começam estas divisas na confrontação do Lote 01

com terras de Oliveira Vieira de Queiroz, deste ponto, seguem atravessando a estrada municipal DIT-440, confrontando com terras de Oliveira Vieira de Queiroz com o rumo SE 50°46'42" e distância de 10,20 metros, daí, seguem à esquerda, confrontando com o município de Itapagipe-MG., com rumo NE 28°00'06" e distância de 284,31 m, indo assim encontrar outro marco cravado na divisa de Maria Lazara Ferreira (quinhão n° 10E), daí, seguem a esquerda, atravessando a estrada municipal DIT-440 com o rumo 50°29'38" NW – 10,21 metros, deste segue a esquerda confrontando com Glaurea Graciany Gonçalves Lote 01 com o rumo SW 28°00'06" e distância 284,36 m até o ponto inicial destas divisas. (Área a ser doada ao Município de Itapagipe)

II – DESMEMBRAMENTO SECUNDÁRIO: A ÁREA DE 65.413,26 m² (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e treze metros e vinte e seis centímetros quadrados) procedente do Lote 01 do Desmembramento Inicial, será desmembrada em 06 Lotes conforme abaixo descrito:

- a) IMÓVEL: LOTE 01, com área Total de 7.395,26m² (sete mil, trezentos e noventa e cinco metros e vinte e seis centímetros quadrados), com benfeitorias de uma casa sede, paiol, quintal, mangueiro, rego d'água, monjolo com cobertura, currais e tronco e demais dependências de menor monta, com a seguinte descrição: Começam estas divisas e confrontações em um marco cravado junto à margem esquerda do córrego Brejo de Traz, deste segue confrontando com o Lote 05 de Glaurea Graciany Gonçalves com os seguintes Rumos e distâncias: 46°08'40" SE e distância de 40,36 metros, 32°24'12" SW e distância de 23,09 metros, 50°52'13" SE e distância de 82,12 metros, 46°41'24" NE e distância de 26,31 metros, 50°30'56" SE e distância de 93,75 metros, daí, seguem à esquerda, confrontando com a estrada municipal DIT-440 Lote 02 com rumo NE 28°00'06" – 45,72 metros, deste segue a esquerda confrontando com o Lote 06 de Glaurea Graciany Gonçalves, com o rumo de 53°32'38" NW e distância de 212,66 metros vai alcançar a margem esquerda do córrego Brejo de Traz; daí, seguem à esquerda acompanhando o veio d'água abaixo, na distância de 31,43 metros, até o ponto inicial destas divisas.
- b) IMÓVEL: LOTE 03 com área Total de 10.000,00m², (dez mil metros quadrados) sem benfeitorias, com a seguinte descrição: começam estas divisas e confrontações em um marco cravado junto à margem esquerda do córrego Brejo de Traz, onde fecha a cerca de arame das terras de Oliveira Vieira de Queiroz, deste ponto, seguem por cerca de arame, com o rumo de SE 50°46'42" e distância de 223,40 metros, daí, seguem à esquerda, confrontando com a estrada municipal DIT-440 Lote 02 com rumo NE 28°00'06" e distância de 48,18 m, deste segue a esquerda confrontando com o Lote 04 de Glaurea Graciany Gonçalves, com o rumo de 50°30'56" NW e distância de 216,08 metros, vai alcançar a margem esquerda do córrego Brejo de Traz; daí, seguem à esquerda acompanhando o veio d'água abaixo, na distância de 47,37 metros, até o ponto inicial destas divisas.
- c) IMÓVEL: LOTE 04 com área Total de 5.520,00m², (cinco mil, quinhentos e vinte metros quadrados) sem benfeitorias, com a seguinte descrição: Começam estas divisas e confrontações em um marco cravado junto à margem esquerda do córrego Brejo de Traz, deste segue confrontando com o Lote 03 de Glaurea Graciany Gonçalves com o Rumo de 50°30'56" SE e distância de 216,08 metros, daí, seguem à esquerda, confrontando com a estrada municipal DIT-440 Lote 02 com rumo NE 28°00'06" – 05,10 metros, deste segue a esquerda confrontando com o Lote 05 de Glaurea Graciany Gonçalves, com os seguintes rumos e distâncias: 50°30'56" NW e distância de 116,17 metros, 46°23'12" NE e distância

de 42,11 metros, 50°30'56" NW e distância de 111,83 metros, vai alcançar a margem esquerda do córrego Brejo de Traz; daí, seguem à esquerda acompanhando o veio d'água abaixo, na distância de 46,39 metros, até o ponto inicial destas divisas.-

- d) IMÓVEL: LOTE 05, com área Total de 14.480,00m², (quatorze mil quatrocentos e oitenta metros quadrados) sem benfeitorias, com a seguinte descrição: Começam estas divisas e confrontações em um marco cravado junto à margem esquerda do córrego Brejo de Traz, deste segue confrontando com o Lote 04 de Glaurea Graciany Gonçalves com os seguintes Rumos e distâncias: 50°30'56" SE e distância de 111,83 metros, 46°23'12" SW e distância de 42,11 metros, 50°30'56" SE e distância de 116,17 metros, daí, seguem à esquerda, confrontando com a estrada municipal DIT-440 Lote 02 com rumo NE 28°00'06" – 102,70 metros, deste segue a esquerda confrontando com o Lote 01 de Glaurea Graciany Gonçalves, com os seguintes rumos e distâncias: 50°30'56" NW e distância de 93,75 metros, 46°41'24" SW e distância de 26,31 metros, 50°52'13" NW e distância de 82,12 metros, 32°24'12" NE e distância de 23,09 metros, 46°08'40" NW e distância de 40,36 metros, vai alcançar a margem esquerda do córrego Brejo de Traz; daí, seguem à esquerda acompanhando o veio d'água abaixo, na distância de 57,56 metros, até o ponto inicial destas divisas.-
- e) IMÓVEL: LOTE 06, com área Total de 18.679,00m², (dezoito mil, seiscentos e setenta e nove metros quadrados) sem benfeitorias, com a seguinte descrição: Começam estas divisas e confrontações em um marco cravado junto à margem esquerda do córrego Brejo de Traz, deste segue confrontando com o Lote 01 de Glaurea Graciany Gonçalves com o Rumo de 53°32'38" SE e distância de 212,66 metros, daí, seguem à esquerda, confrontando com a estrada municipal DIT-440 Lote 02 com rumo NE 28°00'06" – 82,66 metros, deste segue confrontando com a estrada municipal DIT-440 de propriedade de Maria Lázara Ferreira (quinhão 10E) com o rumo NE 49°12'31" – 07,99 metros, deste segue a esquerda confrontando com a Lote 07 de Glaurea Graciany Gonçalves, com o rumo de 53°40'54" NW e distância de 210,92 metros vai alcançar a margem esquerda do córrego Brejo de Traz; daí, seguem à esquerda acompanhando o veio d'água abaixo, na distância de 89,55 metros, até o ponto inicial destas divisas.-
- f) IMÓVEL LOTE 07, com área Total de 9.339,00m², (nove mil, trezentos e trinta e nove metros quadrados) sem benfeitorias, com a seguinte descrição: Começam estas divisas e confrontações em um marco cravado junto à margem esquerda do córrego Brejo de Traz, deste segue confrontando com o Lote 06 de Glaurea Graciany Gonçalves com o Rumo de 53°40'54" SE e distância de 210,92 metros, daí, seguem à esquerda, por cerca de arame, confrontando com a estrada municipal DIT-440 de propriedade de Maria Lázara Ferreira (quinhão 10E) com o rumo NE 49°12'31" – 42,68 metros deste segue a esquerda confrontando com Maria Lázara Ferreira (quinhão 10E) com o rumo NW 53°00'08" – 225,16 metros, vai alcançar a margem esquerda do córrego Brejo de Traz; daí, seguem à esquerda acompanhando o veio d'água abaixo, na distância de 44,58 metros, até o ponto inicial destas divisas.-

Art. 3º O Lote 02, descrito na alínea "b" do inciso I do Art. 2º desta Lei, decorrente do Desmembramento Inicial, deverá ser doado ao Município de Itapagipe, para fins de regularização de Via Pública (Estrada Municipal – DTI -440).

Art. 4º Todas as despesas com obras, serviços e procedimentos necessários, bem como os emolumentos, taxas e demais custas para registro e averbação do Desmembramento, objeto da presente Lei, serão suportadas pela proprietária do Imóvel, senhora GLAUREA GRACIANY GONÇALVES, brasileira, separada judicialmente, serventuária da justiça, CPF N º 787.374.006-49, CI/RG-M-7.102.945-SSP/MG.

Art. 5º São partes integrantes da presente Lei os Mapas e Memorais Descritivos em anexo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a reeditar a presente Lei para correção de erro material ou formal, desde que estes não impliquem em modificação do seu objeto.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 23 de novembro de 2017.

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal